LEI Nº 52 de 27 de JANEIRO de 1950

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica transferido o nome da rua 7, desta cidade, para "EUCLYDES DA CUNHA".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 27 de Janeiro de 1950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 27 de Janeiro de 1950.
PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeit.

Digitalizado com CamScanner

184

EXMO. SR. FRANCISCO GIMENES RODA FILHO
DD, Presidente da Camara Municipal de
ADAMANTINA

CONSIDERANDO dever de todos prestar significativa e merecida homenagem aos homens que na luta pela vida, sempre deram provas de amor á Patria.

CONSIDERANDO que EUCLYDES DA CUNHA, na sua curta e produtiva existência, deu sempre demosntração cabal desse desinteressado amor á Patria estremecida;

CONSIDERANDO que EUCLYDES DA CUNHA, na sua obra adminrável"OS SERTÕES" - analisou com intuição de genio a situação do Brasil, concluindo indiscutívelmente que só é grande e respeitado o povo que luta, educado em sãos principios de moral purissima, que só é grande e respeitado o povo cuja formação está assentada no que se aprende na escola que só é grande e respeitado o povo que é governado com o coração e jamais se esquecendo domais belo sentimento da vida que é - a solidariedade humana;

CONSIDERANDO QUE é a figura do inesquecivel escritor patricio e digno exemplo ás gerações presentes e futuras, e isso pelo seu dinamicoe honesto trabalho de toda uma existência, pensando sempre na grandeza do Brasil e na felicidade de seu povo;

CONSIDERANDO que a obra euclidiana de ha muito já transpós as fronteiras da Patria, projetando de maneira admiravel o pensamento brasileiro nos mais importantes centeos culturais do globo.

CONSIDERANDO que EUCLYDES DA CUNHA é uma gloria nacional e portanto, merecedor de todas as homenagens de seus concidadãos;

CONSIDERANDO finalmente, que ADAMANTINA até hoje, não deu prova pública de homenagem duradoura a esse grande e inesquecivel escritor patricio - apresento o projéto de Lei anexo.

SALA DAS SESSÕES, 4 DE Novembro DE 949

O Vereador :- Aristides Fragoso da Costa

ARISTIDES FRAGOSO DA COST

comunique

Digitalizado com CamScanner